



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3929, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o Capítulo VII, da Lei nº 2550, de 05 de janeiro de 2010 que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul” para incluir a Seção II que trata do instituto da PERMUTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Capítulo VII da Lei nº 2550 de 05 de janeiro de 2010 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município do Caçapava do Sul, para incluir a Seção II que trata do instituto da Permuta com a seguinte redação:

Seção II

Da Permuta

Art. 39-A. Fica autorizada a permuta entre membros do magistério para exercício em estabelecimento ou instituição de ensino fora do Sistema Municipal de Ensino condicionada à contra partida de correspondente membro do magistério, mesma natureza e valor equivalente.

§1º Caso o membro do magistério não tiver concluído estágio probatório, deverá o mesmo ser suspenso até o retorno deste ao município.

§2º A permuta será renovado anualmente, caso seja do interesse da administração e das partes envolvidas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

15/01/2018

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal